



TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço. Tem por finalidade a manutenção do Soprador Stihl BG 86C da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, localizada na Av. Bernardo Sayão, Centro nº 1.186 na cidade de Ceres-Go. , conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
1	Prestação de Serviços do Soprador Stihl BG 86C.	O soprador STIHL BG 86C foi projetado para varrição, facilitando a limpeza tanto em residências, sítios, como na agricultura. Equipado com motor com tecnologia STIHL 2-Mix, este soprador é econômico, potente e possui reduzida emissão de gases. Além destas vantagens, o soprador BG 86C ainda possui um sistema de molas que fazem com que a vibração seja quase imperceptível, dando maior conforto ao operador.

1.2 - Os serviços e produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses (um ano).

2– DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço manutenção do Soprador Stihl BG 86C da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, para concerto da mesma.

3 – CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

3.1 – Os serviços a serem adquiridos enquadram-se nos, nos termos da Lei nº 14,133/2021 e suas alterações posteriores.



4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A aquisição do serviço a ser adquirido, tem como prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 – O local da prestação dos serviços será nas dependências da Secretaria de meio Ambiente e Saneamento localizada na **Avenida Bernardo Sayão, Nº 1.186, Setor Central, Ceres Goiás, CEP: 76.300-000**, no horário das **08:00** horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às **17:00** horas.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO (A) Preço Unitário (A)	Preço Total (A)	ORÇAMENTO (B) Preço Unitário (B)	Preço Total (B)	ORÇAMENTO (C) Preço Unitário (C)	ORÇAMENTO (C) Preço Total (C)	Média aritmética do PREÇO (A+B+C)/3	Valor total Média aritmética (A+B+C) x QUANT.
1	Prestação de Serviços do Motopoda Stihl HT 75.	1	280,00	280,00	310,00	310,00	424,00	424,00	338,00	338,00
									TOTAL (MÉDIA ARITMÉTICA)	R\$ 338,00

5.1 – O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 338,00 (Trezentos e Trinta e Oito reais)

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base **mediante consulta à orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.1001.18.544.0043.2614.339039 (100)



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **(1) dia** do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – O local de instalação será nas dependências da Secretaria de meio Ambiente e Saneamento localizada na **Avenida Bernardo Sayão, Nº 1.186, Setor Central, Ceres Goiás, CEP: 76.300-000**, no horário das **08:00** horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às **17:00** horas, nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 – Em função dos produtos a serem adquiridos via do presente Certame terem sua destinação na manutenção, FICA ESTABELECIDO SOB PENA DE RECISÃO UNILATERAL CONTRATUAL nos termos da lei vigente de licitação e suas alterações, que os referidos produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma, periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez), dias, em horário comercial das **08:00** horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às **17:00** horas

8.3.1 -. As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

8.3.2 idade com a especificação;



8.4 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 horas úteis.

8.5 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.6 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

Para contratação de aquisição de (serviços e produtos)

8.7 – Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, ou no almoxarifado central, ou onde esta, determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.8 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 60 dias.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do (MENOR PREÇO), desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensável a apresentação de atestado técnico.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.



12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 -A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos (serviços e produtos) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os (serviços e produtos) devem estar acompanhados, ainda, quando foro caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (dias úteis)**, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária



para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a lei vigente de licitação.

16.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e saneamento, o servidor:

Nome: Claudio Americo de Melo

E-mail: Claudio.americo.alegrete@gamil.com

Endereço: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Av. Bernardo Sayão 1.186, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000

Fone: (62) 3307-3327

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 15 de janeiro de 2024.

Vanessa Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento